



UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
CAMPINA GRANDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 35/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2019**  
**PROCESSO N.º 23096.007465/2019-93**

Aos dezessete dias do mês de outubro de 2019, o Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, com sede no Sítio Olho D'água da Bica, Zona Rural, na cidade de Cuité/Paraíba inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0006-80, neste ato representado(a) pelo seu Diretor, **Prof. José Justino Filho**, nomeado pela Portaria nº 436/2017, de 01 de março de 2017, publicada no *DOU* de 10 de março de 2017, inscrito no CPF nº 252.173.994-49, portador da Carteira de Identidade nº 670.114, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2019, publicada no *DOU* de 16/10/2019, processo administrativo n.º 23096.007465/2019-93, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 07/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração da UFCG a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos nesta Ata, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

00.535.560/0001-40 - LPK LTDA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	APARELHO COMPLETO	UNIDADE	33	R\$ 200,0000	R\$ 6.600,0000

SERVIÇO DE JANTAR				
<b>Marca:</b> OXFORD				
<b>Fabricante:</b> OXFORD				
<b>Modelo / Versão:</b> 5002/biona				
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Aparelho completo serviço de jantar especificação: conjunto de louça de jantar com 30 peças em cerâmica. Formato dos pratos: redondo. Pode ser utilizado no micro-ondas. Composto por: 6 pratos rasos, 6 pratos fundo, 6 pratos de sobremesa, 6 xícaras, 6 pires.				
8	BATEDOR MANUAL	UNIDADE	24	R\$ 11,8900 R\$ 285,3600
<b>Marca:</b> KE HOME				
<b>Fabricante:</b> KE HOME				
<b>Modelo / Versão:</b> 6274				
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Batedor manual 30 cm Especificação: batedor manual, material aço inoxidável, tipo flexível, tamanho 30 cm, aplicação cozinha, formato pêra.				
19	COLHER	UNIDADE	21	R\$ 75,0000 R\$ 1.575,0000
<b>Marca:</b> KITPLAS				
<b>Fabricante:</b> KITPLAS				
<b>Modelo / Versão:</b> 115				
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Colher 100 cm Especificação: colher, material polietileno, comprimento 100 cm, características adicionais maciço, uso em cozinha industrial				
26	DESCASCADOR LEGUMES	UNIDADE	48	R\$ 6,7200 R\$ 322,5600
<b>Marca:</b> KE HOME				
<b>Fabricante:</b> KE HOME				
<b>Modelo / Versão:</b> 5584				
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Descascador legumes Especificação: descascador legumes, material aço inoxidável, características adicionais manual, aplicação cozinha, material cabo polipropileno, cor cabo SORTIDAS				
30	FACÃO	UNIDADE	22	R\$ 30,0000 R\$ 660,0000
<b>Marca:</b> KE HOME				
<b>Fabricante:</b> KE HOME				
<b>Modelo / Versão:</b> 5773				
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Facão cabo branco 10" Especificação: faca em aço inox de cabo de polipropileno de cor branca. Faca de 10 polegadas.				
47	PANELA PRESSÃO	UNIDADE	5	R\$ 72,9000 R\$ 364,5000
<b>Marca:</b> ABC				
<b>Fabricante:</b> ABC				
<b>Modelo / Versão:</b> 16230				
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Panela pressão, material aço inoxidável, capacidade 4,50 L, material cabo baquelite, sistema segurança válvulas funcionam./segurança e borracha segurança, características adicionais revestimento antiaderente.				
48	PANELA	UNIDADE	6	R\$ 148,7700 R\$ 892,6200
<b>Marca:</b> CAMBE				
<b>Fabricante:</b> CAMBE				
<b>Modelo / Versão:</b> 7011				
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Panela Wok, capacidade cerca de 4,5 L, material aço inoxidável, tipo fundo, com revestimento antiaderente, características adicionais, com tampa				
51	PENEIRA COZINHA	UNIDADE	22	R\$ 7,3600 R\$ 161,9200
<b>Marca:</b> PLASVALE				
<b>Fabricante:</b> PLASVALE				
<b>Modelo / Versão:</b> 641/8300				
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Peneira cozinha, material plástico, material cabo plástico, diâmetro 15,50 cm, características adicionais tela fina.				
<b>Total do Fornecedor:</b>				<b>R\$ 10.861,96</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande – UASG 150154.

3.2. São entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Universidade Federal de Campina Grande - Centro de Formação de Professores, (UASG 158197)

3.2.2. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Cajazeiras- (UASG 158280)

3.2.3. Marinha do Brasil - ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE PERNAMBUCO. (UASG 783602).

3.2. As informações referentes à relação entre o número de identificação dos itens, Órgãos Participantes, unidade de fornecimento e quantidade encontram-se descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 07/2019.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão

participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **01 (uma) via**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas parte.

**CONTRATANTE:** CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE / CNPJ: 05.055.128/0006-80.

**Prof.º José Justino Filho**  
Mat.SIAPE 2193311  
Diretor do CES/UFCG

**José Denys de Melo Alves**  
Mat. SIAPE 1718765  
Presidente da CPL

**CONTRATADA:** LPK LTDA  
CNPJ: 00.535.560/0001-40

### **REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cuité-PB, 17 de outubro de 2019.